



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 59 • São Paulo, quinta-feira, 23 de março de 2023

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

quinta-feira, 23 de março de 2023

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 133 (59) - 49

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA FAMERP N.º 017, de 16 de março de 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital FAMERP nº 002/2023 e os resultados das eleições realizadas no dia 17 de fevereiro de 2023, para Representante Docente dos Programas de Pós-Graduação, Representantes Discentes dos Cursos de Graduação em Medicina e em Enfermagem e Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, junto ao Conselho Departamental da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, de acordo com os incisos V, VII e VIII do artigo 50 do Regimento da FAMERP e conforme Processo FAMERP 001-002791/2000.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os Representantes Discentes dos Cursos de Graduação de Medicina e de Enfermagem, Representante Docente dos Programas de Pós-Graduação e Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, junto ao Conselho Departamental, atendendo o dispositivo no artigo 50 do Regimento da FAMERP, como seguem:

*I – Representante Docente dos Programas de Pós-Graduação:*

Natalia Sperli Geraldos Marin dos Santos Sasaki.

*II – Representantes de Discentes dos Cursos de Graduação:*

CURSO DE MEDICINA:

Pedro Henrique Alves de Freitas Martins.

Vinicius Angelo dos Santos.

CURSO DE ENFERMAGEM:

Maria Júlia Alvino de Oliveira.

*III - Representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos:*

Simeí Adonis de Brito.

**Artigo 2º** - O mandato dos membros citados no inciso I desta Portaria será de 01 (um) ano, conforme estabelecido no inciso III do artigo 51 do Regimento da FAMERP.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário